



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 223, DE 12/NOVEMBRO/1981

Dispõe sobre a cobrança das Taxas de Água e Esgotos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as taxas de Água e Esgotos a partir de 01 de janeiro de 1982.

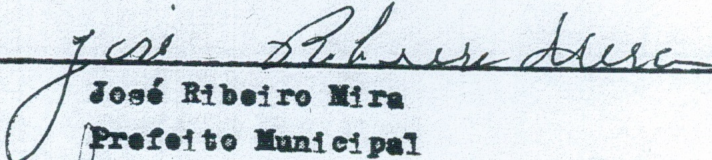
§ 1º - A Taxa de Água será cobrada à razão de G\$600,00 (Seiscentos cruzeiros) anuais.

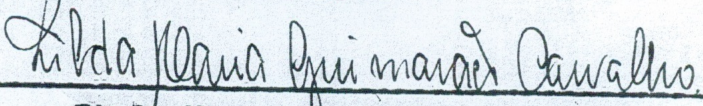
§ 2º - A Taxa de Esgotos será cobrada à razão de G\$300,00 (trezentos cruzeiros) anuais.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12 de novembro de 1982.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa